

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

Critério para Julgamento: Menor Preço Global

Data de Abertura: 21/07/2014

Horário da Entrega dos Envelopes: 10:00 horas

Horário da Abertura dos Envelopes: 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, localizado na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro – Lençóis Paulista/SP

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lençóis Paulista torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que encontra-se aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projetos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.**

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 326, de 16 de outubro de 2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar n.º 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III e Anexo III-A – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo III-A).

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI – Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VIII – Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo

Anexo IX – Minuta de Contrato.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, na sala de reuniões, no andar térreo, sito à Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro, Lençóis Paulista/SP, às **10 horas do dia 21 de julho de 2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Ato da Mesa n.º 33, de 23 de maio de 2014.

1.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no andar térreo, sito à Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro, Lençóis Paulista/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

1.3. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade **incompatível** com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o “Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação” (Anexos II e III ou IIIA), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____</p>

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____</p>

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da abertura do envelope n.º 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Conforme termos deste Edital, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou diretamente na tesouraria da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

c) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

d) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas dos subitens a) a d), não precisarão constar no envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

e) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV;

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

6.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débitos**, e/ou certidão positiva com efeitos negativos;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

d) Prova de regularidade de verbas trabalhistas, por meio da apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa**.

e) Prova de inscrição municipal;

6.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização do Pregão.

6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique que a empresa tem condições de oferecer o objeto da licitação.

6.2. A documentação indicada no item 6.1 poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7. Serão aceitas as certidões que estiverem como condição: positiva com efeito negativa.

7 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.1 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo Anexo VIII)

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o **representante legal ou seu procurador** proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro dará início à sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III ou Anexo III A), e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), separados, dos envelopes da proposta e da documentação de habilitação.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele, pelos membros da equipe de apoio e pelos demais presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **pelo valor global**, até o encerramento do julgamento deste.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **50,00** (cinquenta reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da proposta de menor preço, visando ainda à redução das condições apresentadas.

8.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

9.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

9.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem os requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

b) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9.2. Classificação das propostas:

9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço global**, em ordem crescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

9.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.3.2).

9.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.3.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para a prestação dos serviços, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo VII.

9.6. Análise da habilitação dos licitantes

9.6.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.6.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.6.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.6.7 Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.6.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação de todo o processo.

10.3. O despacho da homologação será publicado no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** e atendida pela dotação orçamentária n.º 4.4.90.52.00, do Projeto 1106 – Reforma Plenário, do exercício de 2014, e dotações próprias para os demais exercícios em havendo prorrogação no ajuste.

12 – DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da adjudicação e da homologação do presente certame.

12.2. A execução dos serviços objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço global**.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da licitante vencedora.

12.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário executar o objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Lençóis Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.2. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Lençóis Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução dos serviços que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII;

b) Falência, recuperação judicial, liquidação amigável ou judicial.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a competente **NOTA FISCAL** correspondente aos produtos objeto desta licitação, após a entrega e instalação dos mesmos.

15.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, Praça das Palmeiras, n.º 55, CNPJ 54.724.133/0001-30**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

15.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Tesouraria da Câmara, devidamente atestada.

15.4. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) licitante(s) vencedor(es) que descumprir(em) as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão da contratação do objeto;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

16.2. As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

16.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

16.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

16.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

17 – DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

17.3. A petição será dirigida ao (à) Pregoeiro(a), que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.6. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, situada na rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-010, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, por meio de ofício e/ou e-mail: compras@camaralencois.sp.gov.br, desde que, no caso das impugnações, os originais sejam encaminhados via correio ou protocolados diretamente no Setor Administrativo da Câmara Municipal, nos prazos máximos previstos nos itens 17.1 e 17.2.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste edital e seus anexos, dentro do prazo

estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

18.5. A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste edital, sujeitando-as indistintamente.

18.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7. Os casos não previstos neste edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 326, de 16 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

18.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.10. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o objeto do contrato a ser celebrado, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

18.11. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

18.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

18.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista e disponibilizadas no site www.camaralencois.sp.gov.br.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

Lençóis Paulista, 01 de julho de 2014.

Humberto José Pita
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara.

2 – DO PRAZO

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

3.1 – Mesa Diretora

Confeccionada com tampo fabricado em MDF, com 18 mm de espessura, na cor Ébano Monet. A frente do tampo deverá possuir 100 mm de altura por 80 mm de profundidade e as laterais do tampo deverão possuir 100 mm de altura por 80 mm de largura nas bordas. Saias laterais fabricadas em MDF, com 80 mm de espessura total, formando uma peça única, maciça, na cor Ébano Monet. Saia frontal confeccionada com compensado dobrável na cor Ébano Monet e acabamento em mdf, com 9 mm de espessura, colado sob o compensado dobrável, na cor Cilegio Columbia, e acabamento de fita de borda na cor Cilegio Columbia, formando um friso de 20 mm de largura em baixo relevo. Entre o tampo superior e as saias laterais deverá ser confeccionado, do lado externo, um friso com 20 mm de altura por 30 mm de profundidade, proporcionando a sensação de que o tampo encontra-se “suspenso” sobre as saias. 04 gavetas com corrediças telescópicas de alta resistência, medindo 400 mm de largura x 450 mm de profundidade x 130 mm de altura, confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, com fechadura tipo tambor na cor Cilegio Columbia, e puxadores em perfil. No tampo superior da mesa deverão ser embutidas 04 caixas de distribuição de energia, composta de 4 tomadas e abertura para cabo HDMI, cabo de rede, cabo de telefonia, dentre outros, com tampa móvel (modelo tipo Caderode), e 4 passa fio com 60 mm de diâmetro cada, tampo e saia curvados conforme layout anexo. 3 pés internos confeccionados em mdf na cor Ébano Monet, com 54 mm de espessura cada, maciço e acabamento com fita de borda na cor Ébano Monet. Nas saias laterais e nos pés internos deverão ser instalados 2 sapatas com regulagem de forma a evitar o contato da mesa com o chão. Medidas mínimas da mesa: Largura: 4600 mm x Profundidade: 900 mm x Altura: 800 mm, conforme projeto.

Quantidade: 1 peça

3.2 – Mesa Vereador

Confeccionada com tampo fabricado em MDF, com 18 mm de espessura, na cor Ébano Monet. A frente do tampo deverá possuir 100 mm de altura por 80 mm de profundidade e as laterais do tampo deverão possuir 100 mm de altura por 80 mm de largura nas bordas. Saias laterais confeccionadas em MDF, com 80 mm de espessura total, formando uma peça única, maciça, na cor Ébano Monet. Saia frontal confeccionada com compensado dobrável na cor Ébano Monet e acabamento em mdf, com 9 mm de espessura, colado sob o compensado dobrável, na cor Cilegio Columbia, e acabamento de fita de borda na cor Cilegio Columbia, formando um friso de 20 mm de largura em baixo relevo. Entre o tampo superior e as saias laterais deverá ser confeccionado, do lado externo, um friso com 20 mm de altura por 30 mm de profundidade, proporcionando a sensação de que o tampo encontra-se “suspenso” sobre as saias. 03 gavetas com correições telescópicas de alta resistência, medindo 400 mm de largura x 350 mm de profundidade x 130 mm de altura, confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, com fechadura tipo tambor na cor Cilegio Columbia, e puxadores em perfil. No tampo superior da mesa deverão ser embutidas 04 caixas de distribuição de energia, composta de 3 tomadas e abertura para cabo HDMI, cabo de rede, cabo de telefonia, dentre outros, com tampa móvel (modelo tipo Caderode), e 3 passa fio com 60 mm de diâmetro cada, tampo e saia curvados conforme layout anexo. 2 pés internos confeccionados em mdf na cor Ébano Monet, com 54 mm de espessura cada, maciço e acabamento com fita de borda na cor Ébano Monet. Nos pés internos e nas saias laterais deverão ser instalados um total de 08 rodízios de silicone (PU), de alta resistência, com rolamento, com freio e capacidade de 70 quilos cada, e 70 mm de altura. Medidas mínimas da mesa: Largura: 2700 mm x Profundidade: 700 mm x Altura: 800 mm, conforme projeto.

Quantidade: 4 peças

3.3 – Pulpito

Confeccionado em MDF, com 1150 mm de altura na parte frontal, 930 mm na parte traseira, 800 mm de largura e 700 mm de comprimento. O tampo superior deverá possuir borda de 100 mm de largura x 100 mm de profundidade, na cor Ébano Monet. Saias laterais confeccionadas em MDF, com 80 mm de espessura total, formando uma peça única, maciça, na cor Ébano Monet; com acabamento frontal em mdf, com 9 mm de espessura, colado sob o compensado dobrável, na cor Cilegio Columbia, e acabamento de fita de borda na cor Cilegio Columbia, formando um friso de 20 mm de largura em baixo relevo. A parte traseira do tampo deverá possuir um grau para leitura e suporte para 02 microfones. Entre o tampo superior e as saias laterais deverá ser

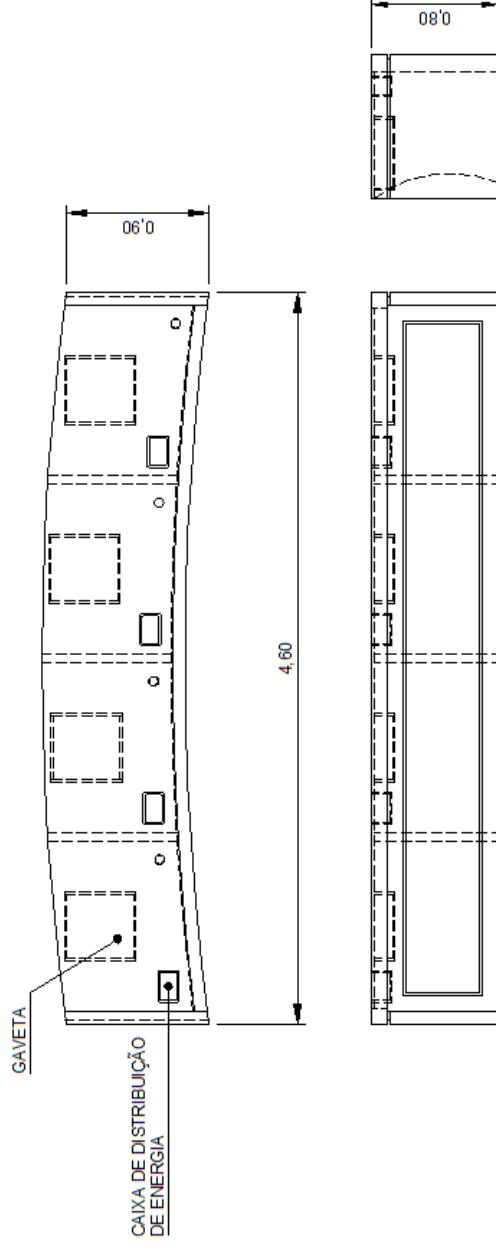
confeccionado do lado externo, um friso com 20 mm de altura por 30 mm de profundidade, proporcionando a sensação de que o tampo encontra-se “suspenso” sobre as saias. Deverá ser instalado ainda um porta objetos, conforme projeto.

Quantidade: 2 peças

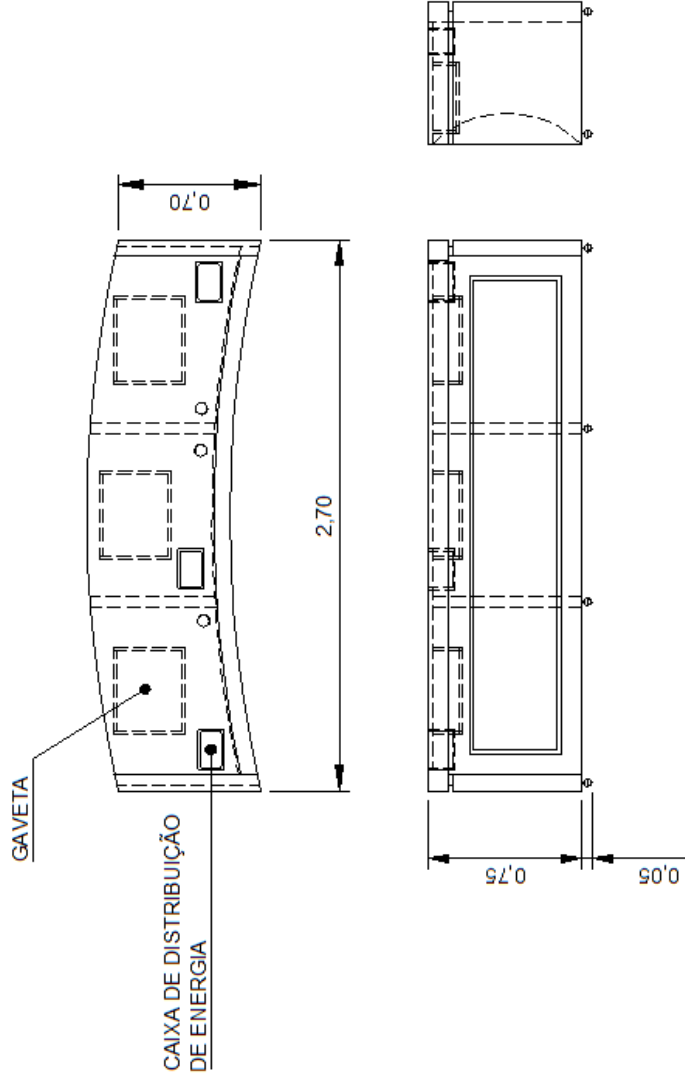
Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 05 de março de 2014.

Genésio Simões
Diretor Geral de Administração

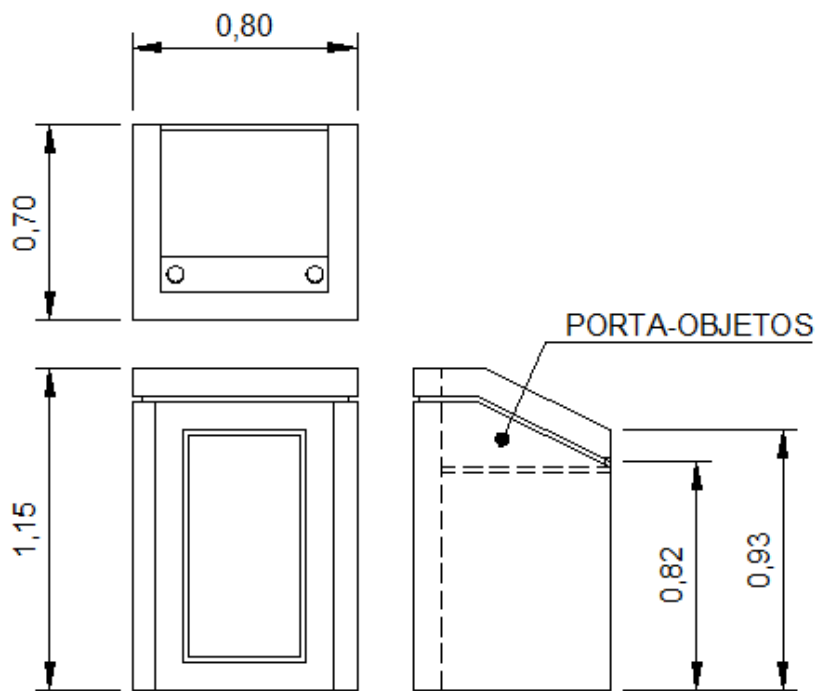
MESA DIRETORA



MESA VEREADORES



PULPITO





ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2014.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **Sr.(A)** _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial n.º 006/2014, que objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2014.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **Sr.(A)** _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 006/2014, o qual objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal, caso seja a vencedora do certame.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n.º _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, **exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal**, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **Sr.(A)** _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

Declaro, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2014, processo licitatório gerado pela Portaria n.º 008/2014, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 006/2014, realizado pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

A empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ n.º _____, estabelecida na _____ (endereço completo), no Município de _____, neste ato representa da pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem oferecer sua proposta de preços:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mesa Diretora	1		
Bancada Vereadores	4		
Pulpito	2		
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			

No preço acima indicado, encontram-se incluídos os custos para montagem e instalação dos produtos objeto desta licitação, encargos sociais e trabalhistas, enfim tudo às expensas desta Proponente.

O prazo de validade desta Proposta é de 30 dias contados da data de encerramento da licitação.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, ENTRE OS PROPRIETÁRIOS,
NENHUM TITULAR DE MANDATO ELETIVO**

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 006/2014.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Lençóis Paulista.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2014

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA E A EMPRESA XXXXXX.

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.724.133/0001-30, com sede na Praça das Palmeiras, n.º 55, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18682-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. HUMBERTO JOSÉ PITA, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, bem como consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2014, Processo – Portaria n.º 008/2014, especialmente o Termo de Referência – Anexo 01, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal.**

1.1.1. Valor Total dos Produtos: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1.2. No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, montagem, instalação, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone de contato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. Os móveis deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Plenário da Câmara Municipal, no horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do seu fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 06 (seis) meses**, após a entrega e instalação do objeto, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será considerado definitivamente após a entrega, montagem e instalação, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA.

5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

5.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados e instalados no local.

6.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, Praça das Palmeiras, n.º 55, CNPJ 54.724.133/0001-30**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Almoxarifado, devidamente atestada.

6.4. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

6.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.6. **Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços**, nos termos da Lei n.º 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata a alínea “d” do inciso II do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93,

devendo a CONTRATADA apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

7.3. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão da contratação do objeto;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

8.2. As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

8.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da

Lei Federal n.º 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

8.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

8.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

9.5. A CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL

10.1. O presente contrato é regido pelos seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Processo Portaria n.º 008/2014;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão no presente exercício, e serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 4.4.90.52.00, do

Projeto 1106 – Reforma Plenário, do exercício de 2014, e dotações próprias para os demais exercícios em havendo prorrogação no ajuste.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

11.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Lençóis Paulista, xx de xxxx de 2014.

HUMBERTO JOSÉ PITA
Presidente

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)